



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 05 DE 20 DE ABRIL DE 2022 - CMDCA - DIVULGA A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 013-2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 014-2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 015-2022

OUTROS DOCUMENTOS

- GUIA DO CANDIDATO - EDITAL CMDCA N.º. 001/2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DIVULGA A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

CONSIDERANDO o término do prazo previsto para recursos de candidatos inscritos com requerimento de inscrição indeferido e impugnação de candidaturas, sem o registro de protocolos.

Art. 1º. A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução **CMDCA nº 01/2022**, para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, divulga a lista definitiva de candidatos inscritos para concorrer ao cargo **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA** com os respectivos números **definitivos** de inscrições.

Nº Inscrição	Nome / Candidato
001	Olga Maria Gomes dos Reis
002	Sonia dos Anjos de Souza
003	Júnior Carvalho dos Santos
004	Wisliene Benício Gringo
005	Simone Alves do Nascimento
006	Fabiana Luciola Duarte da Costa
007	Lilian de Souza Neves
008	Edith Kelle Teixeira de Souza
009	Naiara Rúbia França da Costa
010	Adriana Rodrigues de Azevedo
011	Rosana Bezerra Pinto
012	Carlúcia Lima Cangirana



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

Art. 2º. O exame de conhecimentos específicos será aplicado no dia **08/05/2022** (Domingo), das **08h:00 às 12h:00** na **Escola Municipal Paulo Freire**, localizada na Avenida Agenor Magalhães, s/n, Bairro: Amaralina, ao lado do Estádio Municipal. Maiores informações estarão disponíveis no Manual do Candidato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de abril de 2022.

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA

Jaqueline Rodrigues de Souza
Coordenadora da comissão especial eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 013/2022

Processo administrativo nº 046/2021.

Requerente: MORGANA MELO DA SILVA, brasileiro (a), maior, solteiro (a), empresário (a), nascido (a) em 13/05/1988, natural de Guanambi/BA, filho (a) de Horozino Rodrigues da Silva e de Juscelina Dias Melo, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 10.151.433-69, expedida pela SSP/BA em 02/02/2010, inscrita no CPF sob nº 021.947.975-56, residente e domiciliado (a) na Rua Santa Luzia, nº predial 1.142 - Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 46.600-000.

Endereço: Lote Urbano, localizado na Rua Santa Luzia, nº predial 162 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0085.00162.0000.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Rua Santa Luzia, nº predial 162 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 5,24m (cinco metros e vinte e quatro centímetros) de frente, 4,61m (quatro metros e sessenta e um centímetros) de fundo, 34,43m (trinta e quatro metros e quarenta e três centímetros) do lado direito e 35,26m (trinta e cinco metros e vinte e seis centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 170,32m² (cento e setenta metros e trinta e dois centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.534.507,52m** e **E 671.609,95m**; deste segue confrontando com o LOTE URBANO de inscrição imobiliária nº 0085.00168.0000 de titularidade de Oziel Costa Barbosa, no quadrante Nordeste, com azimute de 142°16'31" por uma distância de 34,38m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.534.480,33m** e **E 671.630,99m**; deste segue confrontando com o LOTE URBANO de inscrição imobiliária nº 0068.00415.0000 de titularidade de Durval Soares da Silva, no quadrante Sudeste, com azimute de 221°42'21" por uma distância de 4,61m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.534.476,89m** e **E 671.627,92m**; deste segue confrontando com o LOTE URBANO de inscrição imobiliária nº 0085.00158 de titularidade de Edite Batista Nogueira de Souza, no quadrante Sudoeste, com azimute de 321°08'03" por uma distância de 35,21m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.534.504,30m** e **E 671.605,82m**; deste segue confrontando com a RUA SANTA LUZIA, no quadrante Noroeste, com azimute 52°05'57" por uma distância de 5,24m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 170,09m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M. **SEM BENFEITORIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de Abril de 2022.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 014/2022

Processo administrativo nº 044/2021.

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), funcionário (a) público (a), nascido (a) em 15/11/1965, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Martinho Ferreira Santos e de Maria Luiza da Silva Santos, portadora da carteira de identidade (RG) nº 3.721.093, expedida pela SSP/DF em 06/04/2015, inscrita no CPF sob nº 537.726.365-00, residente e domiciliada na Avenida almirante Berutte, nº predial 16, Bairro Cavahada, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, localizado na Avenida Almirante Berutti, nº 774, Bairro Cavahada, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0001.00774.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Avenida Almirante Berutti, nº 774, Bairro Cavahada, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 5,72m (cinco metros e setenta e dois e dois centímetros) de frente, 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) de fundo, 22,84m (vinte e dois metros e oitenta e quatro centímetros) do lado direito e 24,10m (vinte quatro metros e dez centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 127,01m² (cento e vinte e sete metros e um centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.534.691,11m** e **E 671.376,41m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0001.00790.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°59'15" e 22,84 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.534.680,39m** e **E 671.396,58m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0032.00839.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°02'20" e 5,25 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.534.675,30m** e **E 671.395,31m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0001.00768.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°30'27" e 24,09 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.534.686,05m** e **E 671.373,74m**; deste, segue confrontando com AVENIDA ALMIRANTE BERUTTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°46'16" e 5,72 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **COM BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica, pavimento térreo, Área interna: 02 quartos, 01 banheiro, 02 salas e 01 cozinha, perfazendo uma área total construída de 49,00m² (quarenta e nove metros quadrados) e área útil de 42,13m² (quarenta e dois metros e treze centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de Abril de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 015/2022

Processo administrativo nº 039/2021.

Requerente: TARCISO DE CASTRO AMORIM, brasileiro (a), casado (a), administrador (a), nascido (a) em 06/05/1984, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Elesbão Nogueira de Amorim e de Lucia de Castro Gomes, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 09.136.191-59, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 02517379118, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 17/04/2018, inscrito (a) no CPF sob nº 008.317.445-10, e seu cônjuge, WILZA EMANUELLI SILVA SANTOS, brasileira (a), casado (a), farmacêutica (a), nascido (a) em 10/02/1980, natural de Barreiras/BA, filho (a) de Manoel de Araujo Santos e de Ozelita Silva Santos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 08.732.946-88, expedida pela SSP/BA, expedida em 24/04/2017, inscrito (a) no CPF sob nº 798.804.365-04, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 64569, Fls. 297, do Livro 44, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Salvador/BA, em 26/12/2013 (matricula nº 143362 01 55 2013 3 0044 297 0164569 86), residentes e domiciliados na Rua Professor Isaias Alves de Almeida, nº predial 202 – AP: 303, Bairro Costa Azul – Condomínio Vivenda Jardim de Alah no município de Salvador/BA, CEP: 41.760-120

Endereço: Lote Urbano, n.º 02, da Quadra 50, do Loteamento São João, localizado na Avenida José de Carvalho Neves, nº predial 1.854, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0088.01854.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 02, da Quadra 50, do Loteamento São João, localizado na Avenida José de Carvalho Neves, nº predial 1.854, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente, 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de fundo, 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) do lado direito e 31,00m (trinta e um metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 235,00m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.534.249,1008** m e **E 673.646,4896** m; deste, segue confrontando com a **AVENIDA JOSÉ DE CARVALHO NEVES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°57'29" e 7,500 m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.534.249,8903** m e **E 673.653,9483** m; deste, segue confrontando com o **LOTE URBANO 01 (inscrição imobiliária nº 0088.01864.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°10'33" e 31,798 m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.534.218,0959** m e **E 673.654,4057** m; deste, segue confrontando com o **LOTE URBANO 46 (inscrição imobiliária nº 0277.00387.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°05'22" e 7,502 m até o vértice 4, de coordenadas **N 8.534.218,1076** m e **E 673.646,9040** m; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

confrontando com o **LOTE URBANO 03 (inscrição imobiliária nº 0088.01844.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°14'02" e 30,996 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica e laje, exceto na garagem. Pavimento térreo: 01 sala, 01 banheiro social, 02 quartos, 01 quarto com banheiro privativo (suíte), 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 garagem, 01 área de lazer e 01 área de circulação, perfazendo uma área total construída de 134,00m² (cento e trinta e quatro metros quadrados) e área útil de 134,00m² (cento e trinta e quatro metros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de Abril de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA

GUIA DO CANDIDATO

EDITAL CMDCA Nº. 001/2022.

**PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DO
CONSELHO TUTELAR
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO**



**Secretaria de
Assistência Social**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA

1. DO LOCAL E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Local de realização das Provas com endereço: Escola Municipal Paulo Freire, Avenida Agenor Magalhães, s/n, Bairro: Amaralina, Referência: Ao lado do Estádio Municipal.

Abertura dos Portões: 07h:20min;

Fechamento dos Portões: 07h:50min.

O candidato deve chegar, **preferencialmente**, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização da prova, com o intuito de localizar a sua sala e assinar a lista de presença. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local da prova, independentemente de qualquer alegação.**

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar, durante a realização das provas, para preenchimento do caderno de prova e folha de resposta, apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente. **Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização.** Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar documento pessoal com foto. É considerado documento pessoal com foto: Carteira de Identidade (RG), carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato e o número de inscrição. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA

5. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciará a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deverá examinar na folha de respostas se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

Também deverá verificar no caderno de prova:

1. Se faltam folhas;
2. Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;
3. Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.

7. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do início da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que porventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do processo de escolha.

Após o início da prova: O candidato, ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e a sua folha de resposta. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo assinar a ata de prova.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA

É permitida a saída do candidato da sala de prova após 1 (uma) hora do início da prova, sendo que o candidato poderá sair com o caderno de prova, após 2 (duas) horas do início da prova. **A saída do candidato para uso de bebedouro ou banheiro se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal do CMDCA.**

8. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, riscos, enfim, tudo que possa auxiliá-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso.

Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

9. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 04 (quatro) alternativas de resposta (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.** Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

1- A B C D
 2- A B C D
 3- A B C D
 4- A B C D
 5- A B C D



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “O” (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

10. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas na folha de resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

11. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA.

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados, com o devido registro em ata.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

O (a) candidato (a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de escolha, se durante a realização das provas:

- a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;*
- b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*
- c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro (a) candidato (a);*
- d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA

listados no edital de abertura;

- e. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os (as) demais candidatos (as);*
- f. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*
- g. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*
- h. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*
- i. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;*
- j. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de resposta ou no Edital;*
- k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;*
- l. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo de escolha;*
- m. Não permitir a coleta de sua assinatura;*
- n. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;*

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

13. DO GABARITO PRELIMINAR.

O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na internet, no diário oficial do município, no dia **09/05/2022**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – BA

14. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

15. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL.

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitido o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal do CMDCA.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

16. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO – CORONAVÍRUS

Considerando o disposto no Decreto Municipal de n.º 087 de 12/04/2022, o uso de máscaras no local de Prova por parte dos candidatos é facultativo, embora recomendável pela Comissão Organizadora. Nos termos do artigo 2º inciso II do referido Decreto, o uso de máscaras é obrigatório para toda a equipe de aplicação das Provas, sem prejuízo de outras medidas de prevenção tais como: uso de álcool em gel e distanciamento entre cadeiras.